

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1214, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003.

**Concede Título de Cidadã Palmense à
Sr^a. Severiana Ribeiro Jorge, e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Palmense à Sr^a. Severiana Ribeiro Jorge.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 3 dias do mês de setembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas